



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA N° - PLEN

(ao PLV nº 17, de 2021, proveniente da MPV nº 1.045, de 2021)

Suprime-se o art. 626, na forma do art. 88 do PLV nº 17, de 2021, oriundo da MPV nº 1045, de 2021.

SF/21025.94295-92

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2021, proveniente da Medida Provisória nº 1.045, de 2021, pretende conferir exclusivamente aos auditores fiscais do trabalho, a atribuição de fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista.

O dispositivo pode ser interpretado como barreiras a outros órgãos e instituições com atribuições fiscalizatórias atuem para coibir irregularidades trabalhistas.

A atribuição exclusiva que se deseja fixar contradiz o interesse público, dada a exiguidade do quadro de auditores fiscais do trabalho, bem assim o histórico e notório *déficit* estrutural a que se expõem no exercício de suas funções. Comprometer-se-ia sobremaneira a capacidade estatal de garantir o pleno cumprimento da legislação trabalhista, essencial à eficácia do sistema de proteção dos direitos sociais.

Portanto, solicitamos apoio dos Senadores para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO